

16-05-2013

NOVO MECANISMO DE RESGATE À BANCA

# Eurodeputados querem proteger depósitos acima de 100 mil euros

Proposta do Parlamento Europeu dá maior protecção aos depositantes com mais de 100 mil euros, mas não evita perdas em caso de resgate

ANDRÉ VERÍSSIMO averissimo@negocios.pt

Os Eurodeputados vão propor que os depósitos acima de 100 mil euros gozem de maior protecção no âmbito do novo mecanismo de resolução de bancos a adoptar pela União Europeia. A ideia é que estes depositantes só sejam forçados a participar num resgate em último caso, sendo privilegiados em relação aos detentores de obrigações.

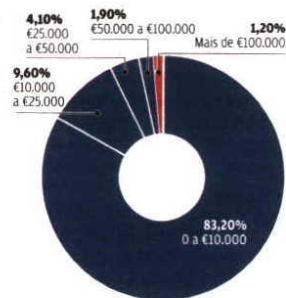
A proposta será apresentada na Comissão de Assuntos Económicos e Monetários na próxima segunda-feira, segundo apurou o **Negócios** junto de fonte do Parlamento Europeu (PE). A expectativa é que o texto seja aprovado por uma larga maioria, dando força para a negociação com o Conselho Europeu.

A União Europeia está a preparar a criação de um mecanismo de resolução de bancos, no âmbito da união bancária, que prevê que os depositantes acima de 100 mil euros sejam chamados a participar no resgate a uma instituição financeira, em conjunto com os obrigacionistas e os accionistas, à semelhança do que aconteceu em Chipre. A participação pode assumir a forma de uma perda no capital ("haircut") ou a participação forçada na recapitalização do banco. É nesse sentido que vai a proposta apresentada pela Comissão Europeia. O objectivo é evitar que os contribuintes não tenham, no futuro, que arcar com os custos da salvagem de um banco.

A proposta do PE pretende reforçar a protecção dos depósitos acima de 100 mil euros, detidos sobretudo por empresas, concedendo-lhes um privilégio em relação aos restantes credores, nomeadamente os detentores de obrigações não garantidas. Ou seja, estes depositantes só serão envolvidos num resgate em último caso, se o contributo de todas as outras partes não for suficiente. Além disso, os eurodeputados pretendem que a autoridade que vier a ficar res-

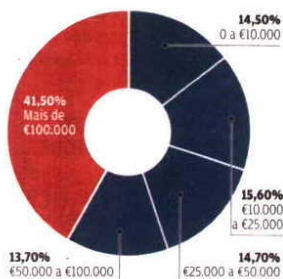
**SÓ 1,2% DOS DEPOSITANTES TEM MAIS DE 100 MIL...**

DISTRIBUIÇÃO POR MONTANTES DEPOSITADOS



**... MAS REPRESENTAM 41% DO TOTAL DE DEPÓSITOS**

PESO NO TOTAL DOS DEPÓSITOS



Unidade: Porcentagem | Fonte: Relatório e Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, de 2011

Só 1,2% do número total de depositantes tem montantes aplicados em depósitos que superam a fasquia dos 100 mil euros. Um universo constituído sobretudo por empresas, que representa quase metade do valor depositado.

ponsável pela decisão só possa envolver os depositantes com mais de 100 mil euros se demonstrar que isso é benéfico para a estabilidade financeira.

Esta solução não é consensual no Conselho Europeu, como ficou demonstrado na reunião de terça-feira do Ecofin. Se os depósitos de montantes mais baixos parecem invioláveis - Vítor Gaspar disse repetidamente que "foi absolutamente claro que a garantia abaixo dos 100 mil euros é sacrossanta" - o mesmo não se passa em relação aos de montante superior. A proposta da presidência irlandesa vai também no sentido de proteger os depositantes, colocando-os numa situação privilegiada face aos obrigacionistas seniores num eventual resgate. Já o governo alemão opõe-se a esta discriminação.

Portugal já tem, desde Fevereiro do ano passado, um regime de reso-

lução que tem como princípio orientador que "os accionistas e os credores da instituição assumem prioritariamente os prejuízos da instituição em causa". Como salienta Paula Gomes Freire, jurista da Vieira de Almeida & Associados, "os depositantes são credores". Desta disposição ficam excluídos os "depósitos garantidos", ou seja, até 100 mil euros.

"Em caso de liquidação, os depositantes são considerados credores comuns", explica Libano Monteiro, sócio responsável pela área de insolvências da PLMJ. Ou seja, só recebem depois de pagas as dívidas aos trabalhadores, ao Estado e a outros credores com garantias. O que significa que, na actual legislação portuguesa, são equiparados aos obrigacionistas seniores. Os detentores de dívida subordinada e os accionistas são os últimos a receber.

## QUEM PERDE SE UM BANCO FALIR OU FOR RESGATADO

Só os depósitos até 100 mil euros estão protegidos. Nas contas acima desse valor, detidas sobretudo por empresas, pode haver perdas

**1.**

**Os depósitos até 100 mil euros estão garantidos em caso de falência do banco?**

O Fundo de Garantia de Depósitos protege até 100 mil euros por depositante e banco. Estes depositantes têm privilégio enquanto credores.

O regime **actual**

O que pode **mudar**

Nada. A proposta da Comissão Europeia, do Parlamento e do Conselho mantém a garantia para os depósitos até 100 mil euros.





## PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A PROTECÇÃO DOS DEPÓSITOS

Saiba o que é o fundo de garantia de depósitos, como funciona, como pode ser utilizado e quais os montantes em que poderá ser reembolsado perante a falência de um banco **PAULO MOUTINHO** paulomoutinho@negocios.pt

### 2. O que sucede aos depósitos superiores a 100 mil euros em caso de falência do banco?

São considerados credores comuns, sendo ressarcidos depois dos trabalhadores e do Estado, se sobrar dinheiro. Estão equiparados aos obrigacionistas seniores.

Em caso de falência, estes depósitos poderão sofrer perdas, tal como acontece no regime actual.

### 3. Em caso de resgate do banco, o que sucede aos depósitos superiores a 100 mil euros?

O mecanismo de resolução português não protege estes depósitos, que podem ser incluídos num chamado banco de transição, cujo destino pode ser ou não a liquidação.

Depósitos podem ser usados num resgate. Proposta europeia pode vir a reforçar a protecção destes depósitos, dando-lhes primazia face às obrigações.

#### Que mecanismo protege os meus depósitos?

Existe o Fundo de Garantia (FGD) dos Depósitos, um fundo alimentado pelos bancos, que tem por objectivo garantir o reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito autorizadas a receber depósitos em caso de falência de um banco. O FGD "garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 mil euros por depositante e por instituição", explica o FDG.

#### Exemplo 1 Um depositante com uma só conta

Montante aplicado €165.000  
Valor garantido €100.000  
Valor atribuído €100.000

Valor depositado supera o máximo reembolsável pelo FGD. Depositante recebe o máximo de 100 mil euros.

#### Que tipos de depósitos são garantidos?

O FGD protege até ao limite de 100 mil por depositante e por instituições de crédito, todos os depósitos "que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais", diz o FGD. Além dos depósitos normais (à ordem ou a prazo), estão também abrangidas as contas de depósito em moedas estrangeiras, bem como certificados de depósito. Desde o início do ano, os juros dos depósitos passaram também a estar incluídos nos saldos dos depósitos, ficando garantidos pelo FGD.

#### Os depósitos das empresas também estão protegidos pelo FGD?

Sim. O FGD garante os depósitos realizados tanto pelos particulares como pelas empresas. Não é feita qualquer discriminação, desde que as aplicações realizadas estejam em conformidade com as que são garantidas por este fundo. Contudo, tal como acontece para os particulares, o limite é de 100 mil.

#### Que depósitos não são abrangidos pelo FGD?

Nem todos os depósitos, quer sejam de particulares ou de empresas, estão abrangidos pelo FGD. Os depósitos efectuados junto da Caixa

Central de Crédito Agrícola Mútuo e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, são assegurados pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo. Fora de qualquer protecção estão "os depósitos constituídos em sucursais de instituições de crédito com sede em Portugal que estejam situadas em países não pertencentes à União Europeia, independentemente de onde forem oferecidos", explica o FGD.

#### Quando é activado o FGD?

O recurso ao FGD é feito quando há indisponibilidade dos depósitos devido ao facto de a instituição depositária, por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira, não tiver efectuado o respectivo reembolso nas condições legais e contratuais aplicáveis "e o Banco de Portugal tiver verificado, no prazo máximo de cinco dias úteis após tomar conhecimento dessa ocorrência, que a instituição não mostra ter possibilidade de restituir os depósitos nesse momento nem tem perspectivas de vir a fazê-lo nos dias mais próximos", diz o FGD.

#### A garantia aplica-se ao valor global dos depósitos em vários bancos?

Não. O FGD garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro, em cada banco, até ao limite de 100 mil euros. "A garantia é aplicada por cada instituição participante no FGD", explica o "site" da FGD. Ou seja, se um depositante tiver 100 mil em cada conta, em cinco bancos diferentes, na eventualidade de as cinco instituições falirem, será reembolsado em 500 mil euros.

#### Exemplo 2 Duas contas em bancos diferentes

Banco A €165.000  
Banco B €100.000  
Valor garantido €200.000  
Valor atribuído €200.000

Valor é garantido por banco. No Banco A, supera 100 mil. O reembolso vai até 200 mil.

Só tenho uma conta num banco, mas somos dois titulares. Até que valor estão os meus depósitos protegidos? A garantia dos depósitos por

instituição, mas também por cada titular. Havendo dois titulares da mesma conta, ainda que seja numa só instituição, o valor do reembolso em caso de activação do FGD será de até 200 mil euros (100 mil por cada um).

#### Exemplo 3 Dois titulares de conta num só banco

Montante aplicado €165.000  
Valor garantido €200.000  
Valor atribuído €165.000

Valor garantido é por titular. Havendo dois titulares, os 165 mil aplicados, ainda que no mesmo banco, estão assegurados.

#### Quanto tempo demora até um cliente ser reembolsado pelo FGD?

O reembolso dos valores depositados por parte do FGD é relativamente rápido. É devolvida uma parcela de até 10 mil euros de todos os depósitos abrangidos, no prazo máximo de sete dias, sendo que o remanescente é pago aos depositantes até ao limite máximo da garantia no prazo de 20 dias úteis.

#### Como é que o FGD obtém os recursos financeiros para estes reembolsos?

O FGD "dispõe de recursos próprios, que gere de forma autónoma com o objectivo de preservar o respectivo valor e assegurar a liquidez". Entre esses recursos estão as "contribuições iniciais e as contribuições periódicas (anuais) das instituições de crédito participantes, os rendimentos da aplicação de recursos e o produto das coimas aplicadas às instituições de crédito", explica o FGD, sublinhando que pode, em caso de necessidade, recorrer ainda a empréstimos junto de outros sistemas de garantia da UE, do Banco de Portugal e do Estado.

#### Quais os recursos do FGD?

Em 31 de Dezembro de 2011, data a que se refere o último Relatório e Contas publicado no "site" da FGD, os recursos próprios do FGD totalizavam 1.397 milhões de euros. À data "a relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efectivamente cobertos pela garantia cifrou-se em 1,3%".





Bruno Simão



**Copó meo cheio** | Apesar de discordarem da medida, banqueiros recordam que tentar recuperar bancos, ainda que com os maiores depósitos, protege mais os depositantes do que optar pela sua liquidação.

## Banca ibérica lutou contra medida mas garante defesa de depósitos

Banqueiros defendem que depósitos estão mais protegidos que antes da crise

MARIA JOÃO GAGO

Os bancos portugueses e espanhóis, através das respectivas associações bancárias, tentaram junto do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia evitar que todos os depósitos ficassem de fora dos instrumentos que poderão ser chamados a financiar a recuperação e resolução de instituições financeiras. Não tendo sido bem sucedidos, os banqueiros nacionais alertam que a nova legislação europeia até pode salvaguardar mais os depósitos do que acontece actualmente. Certo é que este tipo de poupanças está mais protegido do que antes do final de 2008.

“Antes da crise a protecção dos depositantes era bastante inferior”, sublinha António Vieira Monteiro, presidente do Santander Totta, em declarações escritas ao **Negócios**. Até essa altura, apenas os depósitos até 25 mil euros estavam salvaguardados pelo fun-

do de garantia. Por imposição europeia, o limite de protecção foi elevado para 100 mil euros, após a falência do Lehman Brothers.

O banqueiro relativiza ainda o facto de os depósitos acima daquele valor irem passar a ser chamados a financiar a resolução de problemas de bancos. “Muito antes dos depositantes serão sempre chamados a regularizar insuficiências nas instituições financeiras outros ‘stakeholders’ como os accionistas e os detentores de empréstimos obrigacionistas”, frisa.

Altos responsáveis do sector financeiro, que optaram por não ser identificados, também sublinham este ponto e recordam que a legislação europeia que está a ser ultimada prevê uma série de passos prévios à liquidação de um banco, que defendem melhor o interesse dos depositantes que o recurso a esta alternativa limite. Numa intervenção correctiva, os depósitos acima de 100 mil euros terão de

contribuir, em parte, para a capitalização do banco, e essa participação será convertida em capital. Assim, há margem para recuperar essa contribuição, alegam. Além disso, sustentam, em caso de liquidação está assegurado que os depósitos acima dos 100 mil euros terão privilégios creditórios, situação que já está consagrada na actual legislação sobre insolvências.

Os banqueiros afastam ainda o risco deste enquadramento levar a uma fuga de depósitos dos países do Sul para o Norte da Europa. “Estas regras aplicam-se a todos os países”, recorda Vieira Monteiro.

Outro gestor admite que possa haver transferência de depósitos de “maus para bons bancos” e defende que mais do que os depositantes serão penalizados os clientes de crédito, uma vez que as instituições terão de ter ainda mais rigor na concessão de crédito, para evitar problemas e salvaguardar o interesse de todos os depositantes.



Vieira Monteiro não teme fuga de capitais devido às novas regras sobre recuperação de bancos.

**Não vejo que esta medida tenha relevância no nosso país. Antes da crise, a protecção dos depositantes era bastante inferior.**

**ANTÓNIO VIEIRA MONTEIRO**  
Presidente do Santander Totta

### Supervisão nacional sob contrato e com objectivos europeus

“Ninguém pode dizer que um banco em Portugal é menos supervisionado que um banco internacional” após a entrada em vigor do mecanismo único de supervisão, defendeu o governador do Banco de Portugal recentemente no Parlamento. Para Carlos Costa, apesar de os bancos nacionais não terem dimensão para serem fiscalizados directamente pelo Banco Central Europeu (BCE), estão previstos mecanismos que dão garantias de qualidade da supervisão prudencial nacional. “A supervisão microfinanceira dos bancos não significativos [como os portugueses] será feita de forma integrada, já que será feita sob contrato [a estabelecer com o BCE] e com objectivos definidos” em termos europeus, revelou Carlos Costa. Já a supervisão macrofinanceira, relacionada com a defesa da estabilidade do sistema, continuará a ser feita a nível nacional, com regras definidas em função de cada mercado, tendo sido criado um departamento para esta função. “Vamos avançar para um estágio superior de organização da supervisão bancária”, defendeu.

# União Bancária refém de quem paga e quando

A união está a fazer o seu caminho aos tropeções nas difíceis decisões sobre quem paga e quando paga o fecho ou recapitalização dos bancos

**RUI PERES JORGE**  
rperjorge@negocios.pt

A criação da união bancária implica decisões difíceis sobre quem paga e quando paga os problemas nos bancos. As questões colocam-se a três níveis.

## Quem decide o "quando"?

Este é um dos problemas mais difíceis de ultrapassar e tem concentrado muita atenção no último mês. Trata-se da definição de quem decide que uma instituição

financeira tem de fechar, reestruturar-se ou recapitalizar-se.

O plano inicial passava por criar de imediato uma autoridade de resolução bancária comum na Zona Euro para este efeito. Mas a Alemanha defende que isso implicará alterações ao Tratado, um processo lento e cheio de dificuldades políticas por exigir a aprovação nos 27 Estados-membros. A Comissão Europeia procurará rebater estes argumentos em breve e a discussão promete continuar quente nos próximos meses.

## Quem paga?

Além do "quem" é essencial estabelecer "quem" irá financiar a recapitalização do sistema financeiro. O objectivo central europeu é evitar que sejam os contribuintes, como tem acontecido até agora na crise europeia. É consensual que os primeiros a pagar serão os accionistas, seguidos dos detentores de obrigações (que até agora ficaram a salvo).

O debate das últimas semanas tem decorrido em torno de saber qual o papel dos depositantes. Parece estar a tornar-se consensual

que os depositantes abaixo de 100 mil euros – já garantidos pelos fundos nacionais de garantia de depósitos – ficam de fora destas contas.

Menos claro é o que acontecerá aos depositantes acima de 100 mil euros: serão tratados como credores normais ao lado de obrigacionistas, ou se estarão mais protegidos que estes? Não houve consenso entre os ministros e o debate vai continuar.

## Em quando entra o dinheiro europeu?

Apenas quando o dinheiro de accio-

nistas, obrigacionistas e depositantes acima de 100 mil euros não chegar é que será a vez dos contribuintes. O problema é que aqui também ainda não é clara a regra de hierarquia entre contribuintes do país de residência do banco e os contribuintes europeus.

Há quem defenda que, em primeiro lugar, terá sempre de entrar o dinheiro dos cofres do país de residência do banco, e só depois o dos contribuintes europeus, através do Mecanismo Europeu de Estabilidade.

## OS TRÊS PILARES DA UNIÃO BANCÁRIA

A união bancária consiste essencialmente em três blocos institucionais e legais e só será eficaz com todos no terreno o que levará vários anos. Meta inicial foi 2018

### 1. SUPERVISÃO

#### O pilar que ficará na alçada do BCE em 2014

**Instrumento**  
Mecanismo de Supervisão Comum

#### Função e gestão

A nova instituição da união monetária está quase finalizada. O BCE ficará com esta nova responsabilidade, que terá de gerir de forma independente da política monetária. O mecanismo terá como função supervisionar todo o sistema bancário europeu, mas em Frankfurt estarão centrados no controlo das maiores instituições financeiras europeias. Os restantes bancos serão supervisionados como até aqui pelos reguladores nacionais, embora coordenados por Frankfurt.

#### Entrada em funcionamento

A entrada em funcionamento do MSC está marcada para meados de 2014.

#### Dificuldades

Poucas. O acordo político está conseguido e faltam alguns detalhes legais que poderão estar prontos ainda este Verão. O BCE enfrenta grandes exigências quer técnicas, quer de uma dimensão mais política. Além dos recursos humanos que necessitará, o BCE tem de garantir que não deixa a nova tarefa de supervisão interferir na política monetária nem afectar a sua credibilidade.

### 2. RESOLUÇÃO BANCÁRIA

#### O problema quente que pode exigir novo Tratado

**Instrumento**  
Mecanismo/Autoridade de Resolução Comum

#### Função e gestão

A opção de mandar fechar ou recapitalizar um banco tem uma componente técnica que depende da informação recolhida pelo supervisor, mas tem também uma dimensão política de grande impacto. Estão potencialmente em causa muitos milhões de euros e milhares de empregos, além das relações económicas e financeiras criadas pelos vários bancos. A criação de uma autoridade de resolução europeia pretende retirar esse poder da esfera nacional e concentrá-lo numa instituição europeia autónoma – que, em princípio, funcionaria lado a lado com o BCE. Ao mesmo tempo será criada uma lei europeia que hierarquize as perdas em caso de resolução ou recapitalização de uma instituição. O objectivo é que a estratégia ad-hoc aplicada em Chipre não seja repetida.

#### Entrada em funcionamento

Não está definido. O plano inicial apontava para 2018, mas nos últimos meses – muito por pressão do BCE e da Comissão Europeia – a meta passou a ser 2015. A Alemanha concorda com a antecipação de calendário no que diz respeito à Lei de hierarquização de perdas de perdas, mas não admite avançar com a autoridade comum de resolução.

#### Dificuldades

Muitas. A Alemanha o poder de determinar que um banco fecha é nacional e não pode, à luz do Tratado da UE, ser transferido para a esfera comunitária. Tem por isso defendido que a constituição de uma autoridade de resolução bancária não poderá avançar sem alterações ao Tratado. Isso poderá implicar um longo processo. Em alternativa propõe que avance com a Lei comum de hierarquização, mas autoridades nacionais de resolução.

### 3. GARANTIA DE DEPÓSITOS

#### A peça essencial que está a ser deixada para trás

**Instrumento**  
Fundo comum de garantia de depósitos

#### Função e gestão

Garantir que os depósitos até 100 mil euros estão seguros em qualquer circunstância e mutualizar esse risco entre os países do Euro. É uma peça essencial para quebrar o ciclo diabólico entre risco soberano e risco bancário.

#### Entrada em funcionamento

Plano inicial seria 2018, mas na verdade ninguém sabe muito bem quando avançará. Esta é uma dimensão que, por enquanto, está a ser deixada para trás.

#### Dificuldades

É um dos temas mais polémicos. Se um banco ou um sistema financeiro nacional entrar em colapso, quem garante os 100 mil euros por depósitos: os fundos europeus através do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE) ou de um fundo comum de garantia de

depósitos ou o respectivo governo nacional? Se for o segundo, cai por terra o objectivo de quebrar o "ciclo diabólico" entre risco soberano e risco bancário – e a união deixa de fazer sentido. Mas se os riscos orçamentais forem efectivamente mutualizados, então não se estará, na prática, a avançar para uma união orçamental? A provável resposta positiva a esta pergunta parece ser a justificação para que este tema tenha sido atirado para as calendas gregas nas negociações, podendo mesmo não entrar em funcionamento ao mesmo tempo que as restantes duas peças da união (o supervisor e o mecanismo de resolução) – as quais, no melhor cenário, estarão em funcionamento em 2015.



# Eurodeputados querem proteger os depósitos mais elevados

● Contas acima de 100 mil euros só serão usadas num resgate em último caso

Os Eurodeputados vão propor que os depósitos acima de 100 mil euros, detidos sobretudo por empresas, gozem de maior protecção no âmbito do novo mecanismo de resolução de bancos a adoptar pela União Europeia. A ideia é que estes depositantes só

● Banqueiros dizem que depositantes estão mais protegidos

sejam forçados a participar num resgate em último caso, sendo privilegiados em relação aos detentores de obrigações. Falta a negociação com o Conselho Europeu, onde só a garantia até aos 100 mil euros reúne consenso. **Primeira linha 4 a 7**



Saiba como funciona o mecanismo de garantia de depósitos